**LEI Nº 2.457 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

 **EMENTA: INSTITUI A EXPOSIÇÃO CLICK MORRO GRANDE E CLICK SÃO VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 110 de autoria do Vereador Jizamar Coutinho Souza).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e Exma. Senhora Prefeita Sanciona a seguinte Lei:

 **Art. 1º.** Fica instituído no Município de Araruama a **Exposição Click Morro Grande e Click São Vicente de Paulo,** a ser celebrado anualmente, na semana de 19 de agosto, Dia Mundial da fotografia, como fator de valorização e preservação do patrimônio natural, bem como de desenvolvimento econômico e social.

**§ 1º**. O evento a que se refere o “ Caput” será parte integrante do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, podendo ser realizado ao mesmo tempo no Distrito sede e nos Distritos de Praia Seca e Iguabinha, a partir da publicação da presente Lei.

**§ 2º**. A exposição disposta no “ Caput” deverá em sua primeira versão e nas próximas, conter antes de sua denominação o numeral ordinal para identificá-la conforme o ano e sua realização.

**§ 3º.** O Município promoverá o evento nas unidades escolares e praças públicas, de modo a contribuir para divulgação paisagística e da cultura do 2º e 3º Distrito araruamense por meio de foto e arte.

**§ 4º.** Serão estimuladas a realização de programações fotográficas para os alunos das escolas públicas nos meses de junho e julho para a Exposição disposta na Lei, bem como a implantação da exposição fotográfica da paisagem rural do Município para os estudantes das unidades escolares de Araruama.

**Art. 2º**. **A Exposição Click Morro Grande e Click São Vicente de Paulo** tem como metas e objetivos:

**I –** estimular o interesse pela atividade fotográfica de paisagens naturais;

**II –** fomentar a produção de imagens da área rural de Araruama;

**III** – documentar imagens fotográficas do 2º e 3º Distrito para posterior agregação ao inventário turístico e divulgação.

**IV** – compartilhar as imagens, divulgando-as junto às mídias, agências e companhias de viagens, para ampliar o “portão de visita” na área rural do Município.

**Art. 3º.** Por delegação do Poder Executivo, no âmbito da Secretaria própria, o Município fomentará um concurso fotográfico de paisagens naturais, de animais, obras locais e famílias influentes das localidades em Morro Grande e São Vicente.

**§ 1º.** O concurso será voltado para o público em geral, profissional e amadores que usem suporte digital ou analógico para captação de imagens.

**§ 2°.** O concurso dividir-se-á em modalidades distintas a critério do Conselho Municipal de Cultura em parceria com o órgão responsável pelo evento.

**§ 3º.** Imagens que envolver pessoas devem estar acompanhadas de autorização do uso de imagem para posterior publicação.

**Art. 4º**. No último dia da exposição ocorrerá a divulgação dos resultados do evento, com entrega de brindes e premiações a critério do Poder Executivo.

 **Parágrafo Único**. Os 1º, 2º e 3º colocados de cada categoria receberão certificados de participação e medalhas, e terão suas imagens expostas durante um mês no salão de exposição da Secretaria própria de Cultura do Município.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de janeiro de 2020.

**Lívia Soares Bello da Silva**

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**

Recebi em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Assinatura